

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Meio Ambiente.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.

A contratação justifica-se pela **necessidade contínua da Administração Pública em assegurar a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos**, especialmente quanto à destinação final, atividade que exige **infraestrutura específica, licenciamentos ambientais válidos e capacidade técnica operacional comprovada**.

O serviço a ser contratado é essencial para a **manutenção da saúde pública, preservação do meio ambiente e cumprimento das obrigações legais** por parte do município, conforme estabelecido pela:

- **Lei nº 12.305/2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos, que determina a responsabilidade dos municípios quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos urbanos;
- **Lei nº 11.445/2007** – que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- **Resolução CONAMA nº 404/2008**, que dispõe sobre o licenciamento de aterros sanitários;
- **Constituição Federal**, art. 225, que trata do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- Demais normas estaduais e municipais correlatas.

A contratação se faz **imprescindível para o atendimento da demanda local**, considerando que o município não dispõe de estrutura própria para a realização dos serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, sendo necessária a terceirização junto a empresa tecnicamente capacitada, com atendimento às exigências ambientais e operacionais.

Ressalta-se que o serviço possui **caráter contínuo e essencial**, não podendo sofrer descontinuidade, sob pena de causar graves prejuízos à saúde pública e ao meio ambiente, além de ensejar responsabilização do ente público pelos danos decorrentes.

A aquisição visa ainda garantir **eficiência, economicidade e regularidade na execução do serviço público**, conforme os princípios norteadores da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.

Cumprе esclarecer que a **contratação de empresa especializada para o tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado** encontra-se **expressamente prevista no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Jau (PMGIRS)**, documento elaborado em consonância com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010**.

O referido Plano estabelece como diretriz a **adoção de soluções ambientalmente adequadas para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos**, reconhecendo que o Município de Jau não dispõe de aterro sanitário próprio em operação, razão pela qual a contratação de empresa licenciada configura-se como medida indispensável à implementação da política pública local de limpeza urbana e manejo de resíduos.

A contratação atende, ainda, ao dever constitucional do Poder Público de assegurar à coletividade um



meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225 da Constituição Federal), garantindo a proteção da saúde pública, a prevenção de riscos ambientais e o cumprimento das obrigações legais de continuidade e universalidade dos serviços essenciais de limpeza urbana.

Dessa forma, a medida não apenas **consta formalmente do PMGIRS de Jaú**, mas também se justifica por sua **necessidade técnica, legal e ambiental**, sendo imprescindível para assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, em conformidade com as exigências da **CETESB** e dos órgãos integrantes do **SISNAMA**.

3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.

Não. A presente contratação não se enquadra em hipótese excepcional ou diferenciada de contratação prevista na legislação vigente, tratando-se de procedimento comum de licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, cujo critério de julgamento é o de **menor preço global**. Portanto, não há requisito especial de contratação além dos previstos em lei e já devidamente observados no Termo de Referência e no Edital

4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.

Considerando a projeção da geração atual, bem como a tendência de crescimento populacional e de consumo, estima-se que serão encaminhadas à destinação final as quantidades de resíduos, expressas em toneladas, conforme descritas a seguir, o que reforça a necessidade de planejamento e contratação de capacidade compatível com a demanda real do Município.

DADOS COLETADO → ESTIMATIVA FUTURA			
	PERÍODO	QTD. TONELADA 2024	QUANTIDADE TONELADA PREVISTA 2025/2026
1	jun/24	3.500	4.252,50
2	jul/24	3.000	3.752,50
3	ago/24	2.750	3.502,50
4	set/24	2.450	3.202,50
5	out/24	2.150	2.902,50
6	nov/24	2.850	3.602,50
7	dez/24	2.750	3.502,50
8	jan/25	2.550	3.302,50
9	fev/25	2.700	3.452,50
10	mar/25	3.500	4.252,50
11	abr/25	2.500	3.252,50
12	mai/25	2.250	3.002,50
	MÉDIA DIÁRIA	110	140
	MÉDIA MENSAL	2.746	3.500

5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.

Em regra, todos os serviços podem ser prestados diretamente ou ter a execução contratada pela Administração. No presente cenário, o Município não tem capacidade técnica para executar os serviços especificados acima, na quantidade mencionada, tendo em vista a falta de Aterro Sanitário municipal (área devidamente licenciada para recebimento de resíduos sob a propriedade do Município). Desta forma, considerando não apenas os custos financeiros na contratação de pessoal e licenciamento de



área, os serviços ora estudados não podem ser prestados diretamente pelo Município no momento tendo em vista todo o trâmite necessário para o licenciamento de área para este fim e tendo em vista a já citada necessidade urgente de prestação dos referidos serviços. Assim, a solução é recorrer à iniciativa privada. Com isso, existem dois cenários: contratos com base na Lei nº 14.133/2021 e contratos de concessão (comuns, administrativas ou patrocinadas). A contratação de concessão deste tipo de serviço pressupõe a existência de aterro municipal a ser operado pela entidade privada ao longo do contrato ou a construção deste tipo de empreendimento e posterior reversibilidade ao patrimônio público. Isto é, é necessário grande investimento de tempo e dinheiro para o licenciamento e operação de aterro sanitário. Considerando a falta de tempo, tendo em vista a proximidade de finalização da vigência do atual contrato, esta alternativa resta descartada no momento. Sobra, portanto, a contratação com fundamento na Lei nº 14.133/2021, onde o objeto pode ser executado em equipamento de propriedade de terceiro, plenamente em funcionamento e em atendimento com as legislações ambientais vigentes, no momento, o que atende a urgência descrita acima.

6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).

Os valores previstos para a contratação do objeto foram determinados por meio da pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores bem como valores praticados na região.

7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares** exclusivamente em **aterro sanitário licenciado**, garantindo conformidade com a legislação ambiental vigente, normas técnicas aplicáveis e requisitos municipais. A contratação abrange todas as etapas necessárias para assegurar a disposição ambientalmente correta e segura dos resíduos.

Recebimento e Disposição Final:

O aterro sanitário receberá os resíduos sólidos domiciliares provenientes do município, procedendo à disposição adequada em conformidade com normas técnicas de engenharia ambiental, assegurando impermeabilização, drenagem de líquidos percolados e controle de gases gerados, prevenindo impactos ambientais e riscos à saúde pública.

Manutenção Operacional do Aterro:

A empresa contratada realizará manutenção contínua das instalações do aterro, incluindo monitoramento de sistemas de impermeabilização, drenagem e cobertura de resíduos, de forma a garantir a integridade e a segurança do empreendimento.

Assistência Técnica:

Será disponibilizado suporte técnico especializado para atendimento a eventuais contingências operacionais, inspeções periódicas e adequações necessárias, assegurando o cumprimento das normas ambientais e a operacionalidade contínua do aterro.

Garantia de Conformidade Ambiental:

A contratada deverá garantir que todos os serviços atendam às normas ambientais e técnicas aplicáveis, incluindo licenciamento vigente, padrões de operação de aterros e requisitos legais, assumindo responsabilidade por qualquer não conformidade detectada.

Integração e Continuidade:

A solução assegura a continuidade e confiabilidade da destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, permitindo fiscalização e registro documental das atividades, garantindo transparência, segurança e sustentabilidade ambiental.

8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.



O parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que tal tipo de serviço é unitário, devendo ser executado por uma única empresa, não havendo necessidade técnica de participação de mais do que uma contratada.

9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

A aquisição direta dos materiais para o cercamento da nova área de transbordo, com posterior execução por equipe própria, representa uma **alternativa economicamente mais vantajosa em comparação à contratação de solução completa (fornecimento + execução)**, permitindo maior controle sobre os custos e a qualidade dos insumos adquiridos.

A medida possibilita o **aproveitamento da mão de obra já disponível na estrutura municipal**, reduzindo despesas com serviços terceirizados e otimizando os recursos humanos existentes, além de promover capacitação e envolvimento direto das equipes municipais na implantação da estrutura.

Do ponto de vista financeiro, espera-se **redução de custos operacionais futuros**, uma vez que o cercamento proporcionará maior segurança patrimonial, controle de acesso e organização da área, minimizando riscos de invasão, vandalismo, descarte irregular de resíduos e danos aos equipamentos públicos ali instalados.

Além disso, a delimitação física do espaço contribuirá para um melhor aproveitamento dos recursos materiais já empregados na área, protegendo investimentos realizados na infraestrutura e garantindo a continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais relacionados ao manejo de resíduos sólidos urbanos.

Assim, a solução proposta demonstra economicidade, racionalização dos recursos públicos e alinhamento com os princípios da eficiência administrativa.

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.

A Administração indicará gestor de contrato e fiscal do contrato.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

A contratação decorrente da presente licitação deverá se integrar com a coleta, transporte e transbordo de resíduos realizada no Município, no qual a contratada tem a obrigação de realizar a coleta e o transporte dos resíduos coletados até o destino final a ser indicado pelo Município.

12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

A contratação visa evitar impactos ambientais negativos causados pela disposição inadequada de resíduos.

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado** revela-se plenamente adequada à solução a que se destina.

O serviço atende de forma específica e direta à necessidade do município de garantir a **destinação ambientalmente correta, segura e contínua dos resíduos domiciliares**, em conformidade com a legislação ambiental vigente e normas técnicas aplicáveis.

Além disso, a contratação em **único lote assegura integridade operacional, continuidade do serviço, rastreabilidade dos resíduos e eficiência no uso de recursos públicos**, eliminando riscos de descontinuidade, não conformidade ou aumento de custos administrativos.



Dessa forma, a contratação proposta demonstra **total compatibilidade com os objetivos do serviço público**, garantindo a proteção ambiental, a segurança da população e o cumprimento das exigências legais, configurando-se como a solução mais adequada e eficaz para a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares.

Jahu/SP, 11 de setembro de 2025.

Maicon Ricardo Fuzinelli
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

DE ACORDO:

Renan Nachbal
Secretário de Meio Ambiente

